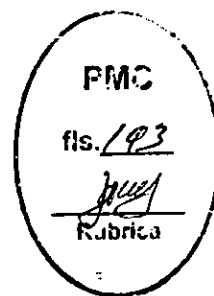




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira equipe de Apoio



ATA DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Às 09h00min (nove horas) do dia 14.02.2019 (quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 04/2019, de 02.01.2019, e representante da empresa **MEU GÁS COMERCIAL LTDA – EPP**, o Sr. Anderson Ferreira da Santana, para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do **Presencial 001/2019 - FMAS**, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento parcelado de Vasilhame de Gás GLP 13KG, GLP(GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, a empresa **MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP** foi considerada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame **por atender a todas as exigências do Edital Pregão Presencial nº 001/2019 e por estar em conformidade com a Lei 8666/93 e Lei 10520/02**. O licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. A empresa acima terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação da Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.

RENIVA PASSÔS OLIVEIRA

Pregoeira

LEILANE SANTOS MELO

Apoio

EVELYN BARROSO PEREIRA SANTOS

Apoio

MEU GÁS COMERCIAL LTDA - EPP

Representante: **Anderson Ferreira da Santana**